



DATA 30/06/2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA  
PLENÁRIO  
LIDAS EM: 30/06/26  
SERVIDOR: [assinatura]

OFÍCIO N.º 220/GAB/2026

AQUIDAUANA/MS, 29 DE JUNHO DE 2026.

Exmo. Sr.º Vereador Presidente,

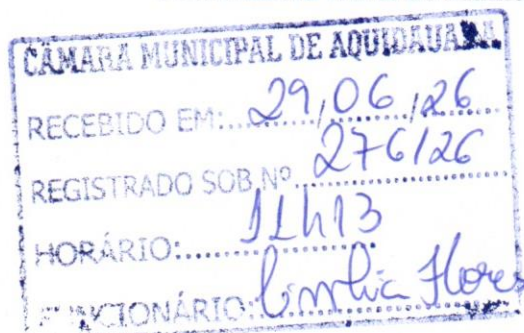
Servimos do presente expediente, não sem antes cumprimentá-lo, para, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal encaminhar os inclusos Projetos de Lei Ordinária N.º 029/2026, e N.º 031/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, para discussão, votação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma legal e regimental.

- 1) **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 029/2026: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**
- 2) **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 031/2026: "AUTORIZA A DOAÇÃO DA ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Aproveitamos a oportunidade de, colocando-nos à inteira disposição para eventuais outros esclarecimentos, renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CATHARINE MARQUES MACEDO  
Procuradora Geral do Município



Exmo. Sr.º

**ÉVERTON ROMERO**

M.D.º Vereador Presidente do Poder Legislativo de Aquidauana/MS

Nesta



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Procuradoria Geral do Município

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 029/2026**  
**INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
DOAR ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”***

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO**, inscrita no CNPJ sob 31.850.284/0001-39, o lote A-Remascente, da quadra 066, da Planta Cadastral do Município, destinada à construção das futuras instalações da sede da referida entidade, constante da matrícula nº AV. 1/21.122, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, conforme abaixo descrito e caracterizado:

**Descrição:**

**Lote A - Remanescente**

De configuração geométrica retangular medindo 15,35m (quinze metros e trinta e cinco centímetros) de frente para Rua Manoel Antônio Paes de Barros, por 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos. Totalizando uma área de 959,37m<sup>2</sup> (novecentos e cinquenta e nove metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados).

O referido lote encontra-se no lado par da Rua Manoel Antônio Paes de Barros à 47,15 metros da Rua 16 de Julho.

**Limites e Confrontantes:**

Norte: frente para Rua Manoel Antônio Paes de Barros;

Sul: fundos com lote 07 - Bic: 1341;

Leste: lado direito com lote A1 – Desmembrado;

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000  
Fone: (067) 3240-1400  
Aquidauana/MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
Procuradoria Geral do Município

---

Oeste: lado esquerdo com lote 5 (Mat. 581).

**Art. 2.º** - Esta Lei será automática mente revogada, sem ônus para o Município, e com reversão ao patrimônio municipal da área referida, independentemente de aviso ou notificação judicial, se no prazo de 02(dois) anos, a contar da data da publicação desta Lei, não for construída as instalações da sede da Associação dos Familiares das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista de Aquidauana e Anastácio.

**Art. 3.º** - O imóvel ora doado através da presente lei, não poderá ser destinado a fins diversos do consignado no parágrafo único do art. 1º, ficando estabelecida a obrigatoriedade da transcrição literal desta lei na respectiva escritura de doação, sem o que será a mesma considerada nula e de nenhum efeito.

**Art. 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 16 DE JUNHO DE 2026.**

**MAURO LUIZ BATISTA**  
Prefeito Municipal

*Catharine Marques Macedo*  
**CATHARINE MARQUES MACEDO**  
Procuradora Geral do Município



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
Procuradoria Geral do Município

---

**J U S T I F I C A T I V A**

Projeto de Lei nº 029/2026

**Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária nº 029/2026, de autoria do Poder Executivo, que "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área que menciona e dá outras providências*".

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a doação de imóvel à Associação dos Familiares das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista de Aquidauana e Anastácio, visando à construção de sua sede própria e ao fortalecimento das atividades desenvolvidas em benefício das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de seus familiares.

A referida entidade é constituída por familiares de pessoas autistas que residem nos municípios de Aquidauana e Anastácio, que atende aos familiares com acolhimento e apoio, bem como aos autistas prestando serviços de assistência à saúde, educação e inserção no mercado de trabalho.

Cumprir destacar que o imóvel anteriormente havia sido objeto de doação por meio da Lei Municipal nº 2.756/2022, a qual continha cláusula estabelecendo o prazo de 2 (dois) anos para a construção da sede da entidade. Contudo, em razão de circunstâncias adversas e da impossibilidade de arrecadação dos recursos financeiros necessários para a execução da obra dentro do período estipulado, a construção não pôde ser iniciada no prazo previsto.

O projeto predial e arquitetônico da sede contará com salas de atendimento clínico e pedagógico, para realização de eventos de conscientização e treinamento, utilização para reuniões do grupo de apoio e demais festividades, visando a arrecadação de recursos financeiros para futuras propostas da associação.

*Posto isto*, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos pares, para que seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na

---

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000  
Fone: (067) 3240-1400  
Aquidauana/MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
Procuradoria Geral do Município

---

forma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 12 DE JUNHO DE 2026.**

**MAURO LUIZ BATISTA**  
**Prefeito Municipal de Aquidauana**

*Catharine Marques Macedo*  
**CATHARINE MARQUES MACEDO**  
**Procuradora Geral do Município**